



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 931/2019.

EMENTA: Adota o salário mínimo Nacional para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo e dá outras Providências.

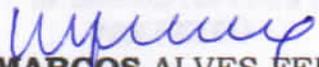
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2° - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessários, por ato do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pombos – PE, 14 de janeiro de 2019.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
-PREFEITO-